

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**5.<sup>a</sup> (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EMENTÁRIO**

**PROCESSOS E- PROTOCOLO DIGITAL**

- 01. PARECER CEE/CES N.º 27/22**  
**APROVADO EM 21/06/2022**  
Proc.: e- 18.113.496-8  
Int.: **Universidade Estadual de Londrina (UEL)**  
Mun.: Londrina  
Ass.: Consulta sobre a oferta de carga horária de atividades educacionais a distância, em cursos de graduação presenciais de instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino  
Rel.: Fabiana Cristina de Campos  
Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, destaca-se que os esclarecimentos contidos no presente Parecer se aplicam a todas as IES do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, podendo ser tomado como referência para a questão.
- 02. PARECER CEE/CES N.º 28/22**  
**APROVADO EM 22/06/2022**  
Proc.: e- 18.059.783-2  
Int.: **Escola de Administração Pública (EAP)**  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de recredenciamento institucional da Escola de Administração Pública (EAP), instituição mantida pelo Instituto Municipal de Administração Pública (EAP), autarquia vinculada ao Município de Curitiba.  
Rel.: Maria das Graças Figueireido Saad  
Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, recomenda-se o atendimento às sugestões da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. Ressalte-se que para a oferta de cursos de especialização na modalidade a distância é necessário o credenciamento institucional junto ao MEC, para a oferta desta modalidade.

**03. PARECER CEE/CES N.º 29/22**  
**APROVADO EM 22/06/2022**

Proc.: e- 18.740.211-5

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Administração Pública - Bacharelado, Modalidade Educação a Distância, da UEPG.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, determinando-se à IES a) o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, nos prazos definidos pelo CNE, bem como, à Deliberação CEE/PR n.º 08/21; demais determinações e recomendação conforme o voto deste Parecer.

**04. PARECER CEE/CES N.º 30/22**  
**APROVADO EM 22/06/2022**

Proc.: e- 18.665.872-8

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química Tecnológica - Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

Rel.: Fabiana Cristina Campos

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento da Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, no prazo definido pelo CNE, Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso .

**05. PARECER CEE/CES N.º 31/22**  
**APROVADO EM 22/06/2022**

Proc.: e- 18.278.028-6

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Cinema e Audiovisual - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Curitiba II.

Rel.: Fabiana Cristina Campos

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Determina-se à IES: a) que atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. b) o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de ocupação do curso, bem como reduzir a retenção/evasão. c) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

**06. PARECER CEE/CES N.º 32/22**  
**APROVADO EM 22/06/2022**

Proc.: e- 18.276.857-0

Int.: **Universidade Estadual do Paraná (Unespar)**

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática - Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade, determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, e à Resolução CNE/CP n.º 02/19, no prazo definido pelo CNE. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

**07. PARECER CEE/CES N.º 33/22  
APROVADO EM 22/06/2022**

Proc.: e- 18.980.385-0

Int.: **Universidade Estadual do Centro Oeste (Unicentro)**

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, da Unicentro, ofertado no *campus* de Irati.

Rel.: Maria das Graças Figueiredo Saad

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade. Determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, e à Resolução CNE/CP n.º 02/19, no prazo definido pelo CNE. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso.

**08. PARECER CEE/CES N.º 34/22  
APROVADO EM 23/06/2022**

Proc.: e- 18.998.815-0

Int.: **Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)**

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História – Licenciatura, da Fafiman.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade. Determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, e à Resolução CNE/CP n.º 02/19, sendo que a adequação do Projeto Pedagógico do Curso à referida norma, deve ocorrer para os ingressantes do ano de 2023, desta forma, a Fafiman deverá encaminhar, até 14/11/22, nova solicitação de aprovação da alteração do Projeto Pedagógico do Curso. Demais determinações e recomendação conforme o voto deste Parecer.

**09. PARECER CEE/CES N.º 35/22**

**APROVADO EM 23/06/2022**

Proc.: e- 18.975.271-7

Int.: **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)**

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado, da UEPG, ofertado no *campus* de Uvaranas.

Rel.: Decio Sperandio

Dec.: Aprovado o Voto do Relator por unanimidade. Determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, e à IES o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, nos prazos definidos pelo CNE, bem como, à Deliberação CEE/PR n.º 08/21.

**10. PARECER CEE/CES N.º 36/22**

**APROVADO EM 23/06/2022**

Proc.: e- 19.024.158-0

Int.: **Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)**

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Direito – Bacharelado, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

Rel.: Meroujy Giacomassi Cavet

Dec.: Aprovado o Voto da Relatora por unanimidade. Determinando-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

João Carlos Gomes  
**Presidente**